

Esclarecimentos - PREGÃO - nº 018/2019-CPL/ARSER - Relógio de Ponto Eletrônico

De : Paulo Damasceno
<paulo.damasceno@madis.com.br>

Ter, 26 de fev de 2019 11:39

 1 anexo

Assunto : Esclarecimentos - PREGÃO - nº 018/2019-CPL/ARSER - Relógio de Ponto Eletrônico

Para : gerencia licitacoes
<gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>

A PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Ref.: PREGÃO – nº 018/2019-CPL/ARSER - aquisição e instalação de relógios de ponto biométricos incluindo insumos e total compatibilidade com o atual software de gerenciamento de ponto utilizado nos órgãos e entidades do Município de Maceió, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

A **MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA**, empresa nacional e pioneira na fabricação de soluções completas de Controle de Ponto e Acesso de Pessoas e Veículos, com vasta experiência adquirida em mais de 90 anos de atividade, tem muito interesse em participar deste certame. Na melhor forma de direito vem tempestivamente e respeitosamente solicitar esclarecimentos ao edital em epigrafe:

- 1) Ao analisar as especificações técnicas constantes no Anexo IA, Descrição dos Produtos:

1A) Tela colorida sensível ao toque. Trata-se de uma característica que varia de fabricante para fabricante. Nosso equipamento possui display LCD, que permite a fácil interação e visualização dos usuários através de mensagens, bem como possui teclado físico devidamente adequado as normas de acessibilidade da ABNT.

Pergunta: Podemos considerar?

1B) Podem ser cadastrados os 10 dedos da mão. No mercado existem diversos fabricantes de leitores biométricos, alguns de melhor e outras de pior qualidade. Leitores de qualidade duvidosa necessitam de maior número de digitais cadastradas, para quando for fazer a comparação no momento da marcação do ponto, existir menor possibilidade de erros. Já leitores de melhor qualidade, bastam apenas um pequeno número de impressões digitais em banco de dados por usuário, para fazerem o correto e devido comparativo e identificação do usuário. A maioria dos fabricantes desenvolveram seus produtos com a capacidade de cadastro de 02 digitais por usuário.

Pergunta: Podemos considerar?

1C) Capacidade de impressão de mais de 11.000 tickets (com bobina de 360 metros) e Comprovantes medindo no mínimo 3 cm. A impressão de comprovantes é uma das exigências da Portaria 1510/2009. Porém, esta portaria determina o que deve ser impresso em um comprovante, mas não o tamanho deste comprovante. No caso da exigência feita, de 11.000 tickets em 360 metros, representa um ticket de 3,27 centímetros. Este tamanho é muito pequeno para conter todas as informações determinadas pela Portaria 1510/2009. Além de que, cada fabricante desenvolveu seu produto para atender as exigências desta Portaria. Nosso equipamento trabalha com bobinas de 360 ou 500 metros, permitindo 7000 e 10000 tickets respectivamente.

Pergunta: Podemos considerar?

1D) Software de controle dos registros e tratamento dos dados do ponto, coletas de batidas e envio das digitais. Porém, o mesmo documento cita que esta administração já possui um determinado software.

Pergunta: Afinal, o vencedor deve ou não ofertar um software de tratamento e controle de ponto??

Pergunta: Se sim, qual sua capacidade em números de funcionários?

1E) O fornecedor deverá fornecer o equipamento compatível com o software existente (VWponto versão 1.8.3r2), ou seja, ser capaz de realizar a integração completa dos equipamentos com o software.

Pergunta: Poderiam esclarecer o que seria “integração completa”?

Pergunta: Este software já é existente em todos os órgãos desta administração? **Pergunta:** Adquiridos por qual procedimento licitatório?

1F) Fornecimento de cabo de rede e adaptadores de tomadas de energia. Cabos de rede, adaptadores de tomada de energia, demais itens para instalação. Geram custos para os licitantes, que não podem ser dimensionados, sem vistoria nos locais. Ou a administração deve informar qual a quantidade a ser fornecida.

Pergunta: A Administração será responsável por toda parte de infraestrutura (elétrica, lógica, tubulação, etc) necessária para a instalação dos equipamentos?

- 2) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente de maneira satisfatória os relógios de ponto biométricos, incluindo insumos e **total compatibilidade com o software de gerenciamento de ponto utilizado** nos órgãos e entidades do **Município de Maceió**. Este é um item restritivo, visto que o software VW pertence a um fabricante. Além de não estar claro no edital a forma de compatibilidade e integração. Ao exigir que o atestado possua esta informação, limita-se o processo licitatório a um grupo de empresas e revendedores restritas a este fabricante.

Pergunta: Podemos apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento e demais serviços pertinentes a relógios de ponto, sem que este atestado faça referência ao software VW?

Desde já agradecemos

Atenciosamente,

Paulo Damasceno

Departamento de Licitações

Tel. (11) 3026-3052

licitacoes.@madis.com.br



MADIS
www.madis.com.br

MADIS Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2346
Alto de Pinheiros - Cep. 05458-001 - S.P.
+55 11 3026-3000

MD Comune
Gestão em Cloud

Em qualquer momento, tenha em suas mãos a gestão completa de seus funcionários.

Saiba mais ▶



image001.png
62 KB